

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA nº 231/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)**

**1.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de sondagem geotécnica em terreno da Udesc Joinville, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Código      | Descrição    | Unidade | Quantidade |
|------|-------------|--------------|---------|------------|
| 01   | 50249-0-001 | Sondagem SPT | Serviço | 1          |

**1.2** Mais detalhes sobre o objeto podem ser encontrados no Caderno de Especificações Técnicas.

**1.3** O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

**1.4** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta), a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

**1.5** O local da prestação do serviço é na rua Alvino Wodtke, 73 – bairro Zona Industrial Norte – Joinville/SC.

**1.6** O objeto a ser Contratada tem natureza de serviço especial de engenharia.

**1.7** O custo estimado máximo da contratação é de R\$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).

**1.7.1** A pesquisa de preços foi realizada diretamente com no mínimo 3 (três) fornecedores, conforme previsão no inciso IV, § 1º, art. 8º da Instrução Normativa Udesc nº 001/2024.

**1.8** O critério de julgamento das propostas é o Menor Preço Global.

**1.9** A presente contratação adotará como regime de execução contratual a Empreitada por Preço Unitário.

**1.10** As empresas deverão apresentar na proposta o cálculo do BDI aberto, sob pena de desclassificação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021)**

**2.1** A sondagem permite obter informações fundamentais sobre o perfil geotécnico do subsolo, fornecendo informações cruciais para a elaboração do projeto da edificação. Essa medida visa garantir a segurança, eficiência e viabilidade do projeto.

**2.2** A necessidade de contratação de uma empresa para a realização de sondagem geotécnica no terreno da UDESC Joinville é essencial para viabilizar a elaboração do projeto da edificação que abrigará o Planetário Digital Fixo da instituição. Esta demanda se enquadra no contexto das prioridades estabelecidas para o ano de 2024, onde a execução de obras novas é uma das principais metas a serem alcançadas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021)**

**3.1** A solução escolhida para atender às necessidades da Administração é a contratação de empresa no ramo de engenharia civil para executar o serviço de sondagem geotécnica em terreno da Udesc Joinville.

**3.2** O método de sondagem selecionado é o de percussão SPT devido ao seu bom custo-benefício e à capacidade de investigar mais profundamente o solo em comparação com a sondagem a trado.

**3.3** A equipe demandante conclui pela dispensa de elaboração de projeto básico.

**3.4** A contratação deverá incluir o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à conclusão dos trabalhos, inclusive a mão de obra qualificada compatível com o escopo que deverá ser cumprido e o transporte de materiais e equipamentos até o local.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)**

**4.1** São requisitos da contratação:

**4.1.1** Ser empresa da área de engenharia civil ou arquitetura, mediante comprovação de habilitação no CREA,

CAU ou CFT.

**4.1.1.1** Em função da criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) pela Lei nº 13.639/2018, será permitida a participação de empresas que comprovem habilitação no CRT na modalidade civil.

**4.1.2** Ter condições operacionais e gerenciais de atuar na cidade de Joinville/SC.

**4.1.3** Apresentar a documentação relativa à habilitação, inclusive técnica. e

**4.1.4** Não apresentar nenhum registro que impeça a contratação.

**4.2** Será exigida a garantia da contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

**4.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. VISITA TÉCNICA**

**5.1** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Por isso, o interessado poderá realizar visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**5.2** A empresa interessada deverá realizar agendamento da visita através do e-mail [marjorie.ramos@udesc.br](mailto:marjorie.ramos@udesc.br).

**5.2.1** O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa e se estenderá até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**5.3** Para a visita, o representante legal da empresa ou profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.4** A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo A Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1** O prazo de execução dos serviços é o constante no subitem 1.3, a partir da emissão da ordem de serviço pelo fiscal do contrato na forma que se segue:

**6.1.1** A empresa vencedora do procedimento licitatório será contratada para executar o cumprimento do escopo no prazo pactuado.

**6.1.2** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho emitida em favor da empresa que se sagrar vencedor da licitação, que substituirá o termo de contrato, conforme disposição do artigo 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

**6.1.2.1** Em que pese a ausência de termo de contrato assinado entre as partes, a Contratada se vinculará, obrigatoriamente, ao Termo de Referência e seus anexos.

**6.1.3** Tão logo seja emitida a Nota de Empenho em favor da empresa Contratada, ela será enviada à empresa Contratada junto com documento denominado Aceite da Nota de Empenho, o qual deverá ser assinado e devolvido.

**6.1.4** Após o recebimento do Aceite da Nota de Empenho, será emitida Ordem de Serviço.

**6.2** O objeto contratado deverá ser executado conforme planejamento da empresa Contratada, a qual deverá adotar a melhor técnica para executar o serviço no prazo pactuado e com zelo, responsabilidade e segurança.

**6.3** O objeto do contrato deverá ser efetivamente executado sob a supervisão do profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

**6.3.1** O profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, deverá ter vínculo profissional com a empresa licitante, seja societário, trabalhista ou contratual.

**6.3.2** O profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, atuará como preposto da Contratada e a representará na execução do contrato.

**6.3.3** O profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, deverá ter pleno conhecimento do objeto Contratada e deverá ser capaz de dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos à Administração.

**6.3.4** O profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, poderá ser substituído no decorrer da execução do serviço por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**6.3.5** A substituição do profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos para qualificação técnica da empresa Contratada.

**6.4** Antes do início da execução dos serviços, será realizada uma reunião inicial, na forma presencial ou virtual, que contará obrigatoriamente com a presença do preposto e dos servidores designados para realizar a fiscalização.

**6.5** Tão logo se dê início à execução do contrato, cabe à Contratada atuar pelo andamento do serviço Contratada, ficando responsável por zelar pelo cumprimento dos prazos acordados.

**6.6** O objeto do contrato só será recebido na hipótese da conclusão total do escopo do serviço.

**6.7** A comunicação entre Contratada e Contratante deverá ocorrer por escrito por meio de mensagem eletrônica.

**6.7.1** A empresa Contratada deverá manter endereço eletrônico corporativo para correspondência com a Administração.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**7.1** Rotinas de fiscalização contratual:

**7.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**7.1.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.1.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.1.4** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**7.1.4.1** O preposto será o profissional legalmente habilitado indicado pela empresa pelo serviço a ser executado no momento da habilitação.

**7.1.5** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.1.6** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.1.7** Somente A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**7.1.7.1** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.1.8** A Contratada poderá apresentar justificativa para a ocorrência de atrasos ou de falhas na execução do objeto, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**7.1.8.1** Será aceita como justificativa para ocorrência de atrasos decorrentes de chuvas atípicas, relevantes e prolongadas que venham a obstaculizar a realização de serviços.

**7.1.9** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do objeto em relação ao escopo cumprido bem como aos prazos pactuados, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**7.1.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.10.1** A empresa Contratada deverá manter endereço eletrônico corporativo para correspondência com a Administração.

**7.1.10.2** As mensagens deverão ser enviadas ao preposto indicado pela Contratada.

**7.1.11** Após o recebimento da nota de empenho e antes do início da execução do serviço, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial, na forma presencial ou virtual, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

**8.1** Haverá uma única medição ao final da execução dos serviços.

**8.2** O pagamento será único, após a conclusão dos serviços e da medição.

**8.3** Só caberá pagamento após a verificação da conformidade dos serviços.

**8.4** Só caberá pagamento na hipótese de o serviço estar cumprido na sua integralidade.

**8.5** Não caberá redimensionamento no pagamento caso a Contratada não venha a executar a totalidade do escopo de cada etapa.

**8.6** Em caso de falha ou irregularidade detectada, a Contratada deverá refazer a parte do serviço que não foi executada em conformidade com os termos pactuados, cabendo pagamento apenas quando for verificado o cumprimento total do escopo da etapa que está sendo medida.

**8.7** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da coordenação de obras.

**8.7.1.1** Deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos: federal, estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediado a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual Nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, municipal, INSS, FGTS, débitos trabalhistas. DCTFWeb – Completa de competência igual ao período da medição do SICOP. GFIP com o campo “Tomador/Obra” preenchido como UDESC e o campo “Inscrição” preenchido com o CNPJ da UDESC. Protocolo de envio de arquivo da GFIP. Guia de Recolhimento do FGTS pago e extrato da folha de salário dos funcionários da empresa.

**8.8** Conforme estabelecido pelo **DECRETO ESTADUAL N.º 2.762, de 15 de dezembro de 2009** em seu artigo 9º, §4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**9.2** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidas pelo fornecedor, estão previstos no Anexo I deste instrumento.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n. 14.133/2021)**

**10.1** Os recursos para viabilizar as despesas decorrentes desse objeto estão contemplados no orçamento geral da UDESC.

## **11. REAJUSTE**

**11.1** O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**11.1.1** O Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Edificações, fornecido pela FGV, ou índice que vier a substituí-lo.

**11.1.2** Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data base do orçamento do SICOP.

**11.1.3** Os reajustes a que A Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** São obrigações do Contratante:

**12.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

**12.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**12.1.3** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**12.1.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.1.5** Não praticar atos de ingerência na atuação da Contratada.

**12.1.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**12.1.7** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

**12.1.8** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**12.1.9** Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**12.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.11** Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente Contrato.

**12.1.12** Comunicar A Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

**12.1.13** Arquivar, entre outros documentos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**12.1.14** Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da Contratada o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos que possuir, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados.

**12.1.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.1.1** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme subitem 6.3.2.

**13.1.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

**13.1.3** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**13.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.1.6** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**13.1.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**13.1.8.1** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**13.1.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**13.1.10** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

**13.1.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**13.1.12** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.1.13** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**13.1.14** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**13.1.15** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 13.1.16** Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.1.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.1.18** Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 13.1.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.1.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 13.1.22** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou de uniforme com a identificação da Contratada.
- 13.1.23** Apresentar à Contratante, quando for demandada, a relação nominal dos trabalhadores que estiverem atuando efetivamente na execução do serviço.
- 13.1.24** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.1.25** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.1.26** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 13.1.27** Instruir seus empregados a respeito das tarefas a serem executadas, supervisionando o seu trabalho de forma a zelar pela qualidade do serviço executado.
- 13.1.28** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 13.1.29** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.1.30** Providenciar junto ao CREA ou CFT ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 13.1.30.1** A Contratada deverá entregar à Administração a ART em até 15 (quinze) dias a contar do aceite da nota de empenho.
- 13.1.31** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.1.32** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.1.33** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 13.1.33.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 13.1.33.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 / 03/90, e legislação correlata.

**13.1.34** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao imóvel.

**13.1.35** Participar de reunião inicial, na forma presencial ou virtual, conforme subitem 6.4, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Evandro José Fuechter**  
Diretor de Administração CCT  
*Assinado digitalmente*

**Marjorie dos Santos Ramos**  
Engenheira Civil  
*Assinado digitalmente*